

## RESOLUÇÃO Nº 168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

*Revoga a Resolução nº 129/74 de 27.07.74 e, determina outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com fundamento no Art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23.10.68, combinado com o Art. 3º, do Regimento Interno do CFMV, e, ainda, em atendimento aos dispositivos legais constantes do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução nº 130, de 27 de julho de 1974),

CONSIDERANDO que, em processo regular de revisão que tramitou nesta última instância administrativa, o Plenário houve por bem, por unanimidade de seus membros, decretar a procedência da referida revisão, com a conseqüente declaração de nulidade do referido processo e respectiva penalidade aplicada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belo Horizonte (CRMV-7),

### RESOLVE,

I – Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 129/74, de 27 de julho de 1974, deste CFMV.

II – Em consequência, cancela-se a pena de “censura pública” aplicada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belo Horizonte.

III – Nos termos do Art. 47, § 2º, do Código de Processo Ético-Profissional, assegura-se ao CRMV-7, o direito de desagravo, publicando-se a presente Resolução, o que se determina, em Órgão da imprensa de Belo Horizonte, de grande circulação.

Laerte Silvio Traldi  
Presidente  
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0156

